



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

www.registro.sp.gov.br e-mail: licitacao2@registro.sp.gov.br

1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos na Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO (Presidente)**, **GILSON RIBEIRO XAVIER (Membro)**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO (Secretária)**, o Técnico Contábil Senhor **ROBSON LUIZ FERNANDES RIBEIRO**, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 003/2016 e 004/2016 de 04/01/2016, para julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 008/2016 – **Tomada de Preços nº 001/2016** – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO/APOIO E FISCALIZAÇÃO, NOS LOCAIS, DIAS E HORARIOS ESTABELECIDOS CONFORME ANEXO I, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.** Aberta a sessão, foi anotado o comparecimento das seguintes empresas e representantes: **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Senhor **MARCIO LEONARDO TARRICONE**, portador do RG nº 23.620.761-1 SSP/SP, **FREEDOM GERENCIAMENTO TECNICO DE SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA – EPP**, representada pelo Senhor **DILSON KANEJI TSUNODA**, portador do RG nº 15.196.442-7 SSP/SP, **MARCELO FARIA PEDROSO – ME**, representada pelo Senhor **MARCELO FARIA PEDROSO**, portador do RG nº 44.590.825-7 SSP/SP e **KLM LTDA - ME**, sem representante. O Senhor Presidente passou os Envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), para as devidas rubricas, e, em sequência, procedeu à abertura dos Envelopes nº 01, sendo os seus conteúdos passados para análise e rubricas dos representantes e membros da Comissão Interna de Licitações. Rubricadas e analisadas as documentações pelos presentes, o Senhor Presidente suspende a sessão às 10h40min para análise das documentações, com retorno previsto para as 13h30min, da presente data. Reaberta a sessão, foi anotado o comparecimento dos representantes seguintes empresas: **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, FREEDOM GERENCIAMENTO TECNICO DE SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA – EPP e MARCELO FARIA PEDROSO – ME.** Foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, e após comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, a Comissão Interna de Licitação decidiu **INABILITAR** a empresa **MARCELO FARIA PEDROSO – ME**, visto que a referida empresa protocolou o pedido de Certificado de Registro Cadastral no segundo dia anterior a data do recebimento das propostas, desatendendo ao disposto do Artigo 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **HABILITAR** as empresas **CLEANMAX**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

www.registro.sp.gov.br e-mail: licitacao2@registro.sp.gov.br

**2ª Página da 1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2016.**

SERVIÇOS LTDA, FREEDOM GERENCIAMENTO TECNICO DE SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA – EPP e KLM LTDA – ME. O Senhor Presidente, consultou os representantes presentes sobre a intenção de interpor recurso, tendo o representante da empresa **MARCELO FARIA PEDROSO – ME**, manifestado interesse em interpor recurso contra a decisão da Comissão Interna de Licitação, conforme discorre “*manifesto pela interposição de recurso devido não concordar com minha inabilitação*”. Os envelopes nº 02 – Proposta de Preços ficarão sob a guarda da Comissão Interna de Licitação, em caixa devidamente lacrada, aguardando data para posterior abertura. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial do Estado, conforme permitem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

CLAUDICIR ALVES VASSÃO (Presidente)

GILSON RIBEIRO XAVIER (Membro)

MARJORIE YURI TAMASHIRO (Secretária)

ROBSON LUIZ FERNANDES RIBEIRO (Técnico Contábil)

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA

**FREEDOM GERENCIAMENTO TECNICO DE SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA –
EPP**

MARCELO FARIA PEDROSO – ME



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

www.registro.sp.gov.br e-mail: licitacao2@registro.sp.gov.br

2ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas na Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO (Presidente)**, **GILSON RIBEIRO XAVIER (Membro)**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO (Secretária)**, o Técnico Contábil Senhor **ROBSON LUIZ FERNANDES RIBEIRO**, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 003/2016 e 004/2016 de 04/01/2016, para julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 008/2016 – **Tomada de Preços nº 001/2016** – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO/APOIO E FISCALIZAÇÃO, NOS LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS CONFORME ANEXO I, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.** Aberta a sessão, o Senhor Presidente procedeu à leitura do recurso interposto pela empresa **MARCELO FARIA PEDROSO - ME** e contrarrazão da empresa **FREEDOM GERENCIAMENTO TECNICO DE SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA – EPP**. A empresa **MARCELO FARIA PEDROSO - ME**, em seu recurso, protocolado tempestivamente sob o nº 001648 de 24/02/2016, declara a recorrente: (...) “interpor o presente recurso administrativo em face da respeitável, porém, equivocada decisão proferida por esta ilustre Comissão Interna de Licitação que entendeu por bem inabilitar o ora Requerente no certame supra. (...) §2º Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”. Pois bem, insta salientar e, esta Nobre Comissão Interna de Licitação em pleno conhecimento, de que o ora Recorrente, possui há tempos, Certificado de Registro Cadastral, junto a esta Prefeitura, tanto que foi vencedor em certame licitatório anterior e, ainda hoje, presta serviços a esta Prefeitura Municipal, portanto, não há como se falar em inexistência de Certificado de Registro Cadastral, vez que, como dito, o Recorrente há tempos possui o cadastro exigido. **Portanto, não se aplica ao ora Recorrente o disposto no supracitado artigo, vez que, já estava há tempos, devidamente cadastrado junto a esta Municipalidade, tanto que até a presente data, inclusive a pedido desta Administração que alias, requereu a prorrogação do contrato de prestação de serviços junto ao ora Recorrente.** (...) Necessário frisar que a exigência do §2º, do artigo 22, da Lei 8.666/93, com relação aos 3 (três) dias de antecedência refere-se ao CADASTRAMENTO ou seja, o ora Recorrente já estava cadastrado e, na data da abertura da Tomada de Preços



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

www.registro.sp.gov.br e-mail: licitacao2@registro.sp.gov.br

2ª Página da 2ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

seu Certificado estava plenamente válido, cumprindo assim, exatamente o exigido pelo item 2.1 do Edital. (...) o ora Recorrente preenche todos os requisitos para a concorrência e, com o devido respeito, não caberia sua inabilitação, senão vejamos: 1º) O ora Recorrente atua exatamente no ramo descrito no item 1 do Edital; 2º) Possui a tempos inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores desta Prefeitura, tanto que já foi vencedor de certame anterior e, até a presente data, inclusive a pedido desta Administração, que requereu a prorrogação do contrato, continua até a presente data prestando seus serviços junto esta Prefeitura; 3º) **Na data da abertura da Tomada de Preços o Certificado do ora Recorrente estava plenamente válido, nos exatos termos do edital.** Assim como acima ficou demonstrado, uma vez que, o ora Recorrente atendeu todas as exigências contidas no Edital, de forma alguma poderia ser inabilitado. Necessário dizer que, não se pode confundir CADASTRAMENTO com RENOVAÇÃO DE CADASTRO. (...) **Destaque –se que o ora Requerente, renovou seu cadastro em tempo hábil, nos termos do item 2.1 do edital, ou seja, na data da abertura da Tomada de Preços, o Certificado do ora Recorrente estava plenamente válido, nos exatos termos do item 2.1 do edital.** (...) REQUER a esta respeitável Comissão Interna de Licitação que se digne rever e reformular a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitado no presente certame o ora Recorrente, visto que a HABILITAÇÃO do mesmo é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu o licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório, **pois há tempos possui o Certificado de Registro Cadastral junto a esta Municipalidade, bem como, na data da abertura desta Tomada de Preços o Certificado estava plenamente válido, cumprindo exatamente o disposto no item 2.1 do edital.** A empresa **FREEDOM GERENCIAMENTO TECNICO DE SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA – EPP** apresentou as suas contrarrazões: (...) *De fato, o edital condiciona a participação de empresas não cadastradas à comprovação de que atendem todas as exigências do dito cadastramento em até três dias antes do recebimento das propostas (item 2.1). Pode-se dizer que o caso em análise é de simples solução, pois bastava o recorrente apresentar o certificado anterior para comprovar que, de fato e de direito, já ostentava a condição de empresa regularmente cadastrada perante a Prefeitura de Registro. Com isso comprovaria que o certificado apresentado com data de 17/02/2016 trata-se realmente de formalidade de renovação de cadastro. Ao que consta o recorrente não apresentou tal documento, no entanto, isso pode ser suprido por pesquisa no setor competente desta Prefeitura, no qual o respectivo responsável poderá certificar se a empresa Marcelo Faria Pedroso ME mantinha ou não regularmente sua inscrição no cadastro municipal de fornecedores da Prefeitura de Registro, o que será fundamental para a manutenção ou modificação da decisão recorrida. Mediante o exposto, o Senhor Presidente passou para apreciação junto aos presentes as razões de recurso e contrarrazão: A Comissão Interna de Licitação entende que a*



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

www.registro.sp.gov.br e-mail: licitacao2@registro.sp.gov.br

3ª Página da 2ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

*responsabilidade em manter o Certificado de Registro Cadastral válido é de cada empresa. O Certificado perde o efeito quando torna-se vencido, devendo a empresa realizar sua renovação na mesma condição de novo cadastrado. O Fato da empresa **MARCELO FARIA PEDROSO – ME** possuir cadastro em anos anteriores e não realizar sua renovação nos prazos necessários iguala-se o mesmo, na condição de uma empresa que nunca tenha sido cadastrada neste Município. A recorrente tem razão em alegar que presta atualmente os serviços do objeto acima descrito, porem o processo que originou a atual prestação de serviços foi realizada na Modalidade de Licitação Pregão Presencial modalidade esta, dispensada da apresentação do Certificado de Registro Cadastral. Diante o exposto e analisado a razão de recurso e contrarrazão apresentadas, a Comissão Interna de Licitação mantém a **INABILITAÇÃO** da empresa **MARCELO FARIA PEDROSO – ME**, visto que a referida empresa protocolou o pedido de Certificado de Registro Cadastral no segundo dia anterior a data do recebimento das propostas, desatendendo ao disposto do Artigo 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.*

COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

CLAUDICIR ALVES VASSÃO (Presidente)

GILSON RIBEIRO XAVIER (Membro)

MARJORIE YURI TAMASHIRO (Secretária)

ROBSON LUIZ FERNANDES RIBEIRO (Técnico Contábil)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

www.registro.sp.gov.br e-mail: licitacao2@registro.sp.gov.br

3ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas na Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO (Presidente)**, **GILSON RIBEIRO XAVIER (Membro)**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO (Secretária)**, o Técnico Contábil Senhor **ROBSON LUIZ FERNANDES RIBEIRO**, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 003/2016 e 004/2016 de 04/01/2016, para julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 008/2016 – **Tomada de Preços nº 001/2016** – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO/APOIO E FISCALIZAÇÃO, NOS LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS CONFORME ANEXO I, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.** Aberta a sessão, o Senhor Presidente ao realizar o prosseguimento do certame procede a leitura do parecer jurídico nº 101/2016 que pugnou pelo improvimento ao recurso da empresa **MARCELO FARIA PEDROSO – ME**. Diante ao exposto, fica fixado à data de **13/04/2016 às 09h00min** para abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços das empresas **HABILITADAS: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, FREEDOM GERENCIAMENTO TECNICO DE SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA – EPP e KLM LTDA – ME**, ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

CLAUDICIR ALVES VASSÃO (Presidente)

GILSON RIBEIRO XAVIER (Membro)

MARJORIE YURI TAMASHIRO (Secretária)

ROBSON LUIZ FERNANDES RIBEIRO (Técnico Contábil)